

SOBRE LEGITIMIDADE, PRODUTIVIDADE E IMPREVISIBILIDADE: Seletividade policial e a reprodução da ordem social no plano de uma certa “política do cotidiano”¹

Elizabeth Ribeiro Albernaz

Doutoranda pelo PPGA/UFF.

E-mail: betealbernaz@gmail.com

RESUMO

O presente artigo analisa a categoria “faro policial” como uma “política do cotidiano”, sua construção, operação e os modos complexos pelos quais ela pode exercer influência sobre a distribuição, manutenção ou transferência do poder. No Brasil, a ideia de “Estado” suscita um imaginário político tutelar e autoritário. A despeito de seu caráter desencarnado das práticas sociais, é com base nas ideias de “ordem” e “interesse público” que o “Estado” e seus operadores buscam legitimar as suas ações, construindo o fundamento retórico de sua autoridade. O cotidiano dos processos concretos de tomada de decisão operam segundo outras moralidades. A análise da categoria nativa “faro policial” é central para conhecermos as motivações alegadas por policiais militares do Rio de Janeiro, no exercício do policiamento ostensivo. O desenvolvimento de um “faro” apurado é a forma como esses policiais decidem materializar suas suspeições em um determinado percurso de ação.

Palavras-chave: Segurança Pública; Polícia; Polícia Militar; Seletividade

ABSTRACT

This article analyzes the category “policeman nose” as an “everyday policy”, its construction, operation and the complex ways in which it can exert influence on the distribution, maintenance and transfer of power. In Brazil, the idea of “State” raises a tutelary and authoritarian political imagery. Despite his disembodied character of social practices, it is based on the ideas of “order” and “public interest” that the “State” and its operators seek to legitimate their actions, building the rhetorical foundation of his authority. The daily life of concrete decision-making processes operate according to other moralities. The analysis of the native category “policeman nose” is central to the reasons alleged by military police of Rio de Janeiro, in the exercise of the ostensive policing. The development of a “faro” calculated is the way these cops decide to materialize their suspicions on a particular course of action.

Key-words: Public Security; Military Police; Selectivity

¹O presente exercício baseia-se nos dados coletados até o momento a partir de trabalho de campo realizado na Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ), no âmbito de minha pesquisa de doutoramento, realizada no Programa de Antropologia da Universidade Federal Fluminense (PPGA/UFF). Foram realizadas entrevistas com praças (soldados, cabos, sargentos e subtenentes) e oficiais (tenentes, capitães, majores, tenentes-coronéis e coronéis) selecionados a partir de seu envolvimento com ocorrências de caráter criminal (tratados por mim como casos, no sentido que Max Gluckman e a chamada Escola de Manchester atribuem ao termo), situações em que a PMERJ busca, como parâmetro de produtividade e avaliação do trabalho policial, a apreensão de armas e drogas e a prisão de pessoas. Mas não só isso. A pesquisa conta também com o registro, em caderno de campo, de diversas conversas informais e observações in loco realizadas ao longo do ano de 2015, mas também se serve do acúmulo de repertório que me foi facultado pelos quase 15 anos de trabalho direto com a polícia – em especial, a Polícia Militar –, seja da perspectiva da gestão pública (Secretaria de Segurança de São Paulo e Secretaria de Segurança do Rio de Janeiro), em organizações da sociedade civil organizada (Viva Rio e Sou da Paz) e no meio acadêmico, por intermédio de minhas pesquisas de mestrado e doutorado, bem como dos diversos artigos escritos sobre o tema.

INTRODUÇÃO

O presente artigo se pretende um investimento no processo de construção teórica do meu objeto de pesquisa de doutoramento no que se refere à caracterização dos princípios operativos da suspeição e seletividade da ação policial, subsumidas, seguindo o argumento que pretendo desenvolver, na categoria nativa “faro policial”. Meu objetivo aqui, entretanto, é avançar um pouco mais em um campo ainda inexplorado na construção do meu argumento, de uma pragmática social da seletividade, ou seja, do “faro policial” como uma espécie de “política do cotidiano” destinada, portanto, a exercer influência sobre a *distribuição, manutenção ou transferência do poder* em uma determinada *associação política* (WEBER, 2004).

Para desenvolver este argumento a partir do material empírico coletado, iniciarei o artigo definindo o que meus interlocutores na Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ) caracterizam como “faro policial” e sua relevância para o campo de estudos das instituições de justiça e segurança pública. Na sessão seguinte, apoiada em uma discussão de inspiração *weberiana*, sobre o chamado *problema da legitimidade*, buscarei explorar a categoria “faro policial” como uma espécie de mapeamento mental dos *riscos do agir*: sejam os riscos reais oferecidos à integridade física dos agentes, sejam os riscos morais de *lógicas de culpabilização errá-*

licas de um *controle reativo e ineficaz* (MUNIZ, 2007; LIMA, 2013) e de um ambiente organizacional marcado pela imprevisibilidade, altamente suscetível às hierarquias sociais implícitas de uma *sociedade relacional* (DAMATTA, 1979). Ser proativo, nesse sentido, para a *situação de trabalho da polícia* – entre um controle punitivo imprevisível e um ambiente social que clama pelo reconhecimento de hierarquias implícitas – é entendido aqui como um risco.

Para burlar esses riscos, os policiais militares, no exercício de sua atividade finalística (policimento ostensivo), usam seu “faro” para atender padrões de “produtividade policial” (apreensão de armas, drogas e prisão de pessoas), buscando adotar, entretanto, percursos decisórios tidos como “menos problemáticos” para suas ações, ou seja, menos expostos aos riscos situados entre a “produtividade”, a “imprevisibilidade” e as “hierarquias sociais”. Ao fazerem isso, partindo de um entendimento do lugar estratégico da polícia – em especial, da Polícia Militar – na organização do Estado e no enraizamento de seus princípios operativos (MUNIZ, 1999, 2006), a ação policial corre o risco de atuar como instância legitimadora de hierarquias implícitas, reproduzindo as desigualdades e assimetrias de poder da sociedade.

Ao caracterizar meu interesse de pesquisa nestes termos, busco me distanciar de certa tendência dos estudos

antropológicos em restringir suas formulações aos níveis micro-sociológicos de análise, como se o recorte “micro” fosse uma espécie de decorrência inevitável do método próprio da disciplina, a etnografia. Segundo Abner Cohen, muito embora as técnicas antropológicas sejam de natureza micro-sociológica, suas formulações podem ascender a um plano “macro” de análise ao desvelar a dinâmica de diversos tipos de arranjos políticos e relações informais que operam no cotidiano da organização do Estado. Esses arranjos políticos informais e suas formas simbólicas, segundo o autor, compõem o tecido social sobre o qual as estruturas formais de governo de todas as sociedades são produzidas (COHEN, 1979).

Esses universos simbólicos micro-sociológicos e suas disputas, entretanto, segundo o argumento de Phillip Abrams, seriam obscurecidos pela sustentação de um argumento de legitimidade baseado na ideia de *interesse comum* (ABRAMS, 1988). É nesse sentido que o presente artigo se propõe tomar o *cotidiano* e as *práticas de sentidos* dos atores (DAS, 1995, 2007), as moralidades e reciprocidades do dia-a-dia, do que chamo aqui “política do cotidiano”, como ponto estratégico para compreendermos os sentidos em que se opera a reprodução de uma determinada ordem social. Para isso, nas páginas que seguem, com base na discussão de Phillip Abrams,

me proponho dialogar com meu material empírico a partir do que Max Weber chama de o *problema da legitimidade*, ou seja, da necessidade de *justificação do poder*. Ao refletir sobre a forma como a polícia justifica sua seletividade, espero iluminar os modos complexos pela qual uma determinada relacionalidade pode operar no sentido de perpetuar o que Weber chama *situação de dominação*.

Nesse sentido, entre seu argumento explícito de justificação (o *interesse público*) e seus objetivos implícitos de perpetuação, gostaria de pensar o poder em sua política do dia-a-dia, onde a policial desempenha um papel fundamental sobre as condições de possibilidade, seja do enraizamento de valores democráticos na sociedade, seja de reprodução de suas assimetrias, estigmas e desigualdades.

O “FARO POLICIAL” COMO “POLÍTICA DO COTIDIANO”

A título de definição preliminar, o “faro policial”, enquanto explicação nativa, pode ser caracterizado como uma sensibilidade diferenciada para “aquilo que está fora do lugar”, mescla de intuição e experiência acumulada, um saber-fazer construído a serviço da suspeição, da antecipação de condutas, da produção de controle, proteção e vigilância. Trata-se de um atributo valorado como positivo, reivindicado legitimamente apenas por aqueles policiais que trabalham na “rua”, vulgo pelo

qual estes se referem às atividades de patrulhamento e operações realizadas fora dos quartéis e setores administrativos da Polícia Militar. Nas “ruas”, um olhar, um movimento mais exasperado, um carro parado em um local inóspito, todos os elementos que compõem os cenários de intervenção da polícia podem operar como sinais que indicam os rendimentos e perigos potenciais de cada situação. Para informar este olhar e construir seus repertórios, os policiais mobilizam valores oriundos de múltiplos *contextos de significação* (BENSA, 1998) – uns mais distantes e abrangentes, como as referências de sua origem social ou mesmo de filiação religiosa (ALBERNAZ, 2009; 2010), outros mais especializados e circunscritos, como o *saber policial de rua* (DA SILVA & MUNIZ, 2010) – para construir o que Erving Goffman chama de uma *expectativa generalizante de normalidade*¹ sobre a qual operam sua *seletividade*², entre

¹ Segundo Erving Goffman, pode-se afirmar que, baseados em seu repertório acumulado de experiências, os policiais tendem a apreender inconsistências aparentes entre cenários, maneiras e aparências, subordinadas a uma expectativa generalizante de normalidade (GOFFMAN, 2002), como indícios para a caracterização de uma determinada situação como algo que mereça a atenção da polícia.

² A ideia de seletividade aqui não se confunde perfeitamente com uma discussão crítica do direito e da criminologia sobre a seletividade penal, muito embora a criminalização preferencial de certos grupos e indivíduos seja uma das consequências potencialmente nefastas do fenômeno da seletividade como nos dispomos a pensá-lo. O que me proponho conhecer, entretanto, a partir de minha pesquisa de doutoramento, são as motivações alegadas pelos policiais militares, no exercício de sua atividade finalística (policiamento ostensivo), na definição do que é (ou não) “assunto de polícia” e as maneiras pelas quais, com base

aquilo que destoa e o que corrobora essa espécie de mapa mental.

Recentemente, contaram-me dois casos que me pareceram bastante ilustrativos para a caracterização do meu interesse de pesquisa. Certa vez um conhecido – um oficial da PM, na verdade, entusiasmado com meu tema – contou-me sobre um subtenente já aposentado do 16º Batalhão de Polícia Militar (16º BPM), dotado de uma competência admirável para achar “armas e drogas” em operações policiais. “O subtenente ‘fulano’ – me contava ele – chegava na favela e levava a gente direto na ‘boa’, ele já sabia onde encontrar as coisas, conhecia bem a comunidade. E o interessante é que ele olhava umas coisas que eu achava nada a ver, via, sei lá, uma pedra, uma terra meio mexida, uma bananeira do lado, ele falava ‘tenente, cava ali que tá lá’, e você cavava e estava lá. Nós fazíamos muitas apreensões quando ele estava na operação”, concluiu. Segundo ele que, como mencionei, é oficial da PM, “esse *felling* é uma coisa de ‘rua’, coisa de praça... e coisa de oficial que sabe trabalhar a ‘rua’, que trabalha bem com as suas praças e é respeitado por elas”, asseverou, arrematando sua história.

Especificamente nesse relato, registrado a partir de uma conversa informal, se destaca a dimensão do “faro” como um processo de reconhecimento,

nessa acepção, estes decidem materializar suas suspeições (seu “faro”) em um determinado percurso de ação.

um repertório construído a partir de uma experiência acumulada. Segundo meu colega, esse “antigão”³, experimentado na dinâmica da “rua”, conhecia bem o tipo de pessoas que circulava no local, seus hábitos, sua aparência; conhecia as artimanhas da “vagabundagem”, seus caminhos, atalhos, rotas de fuga, esconderijos. Seu grande mérito era “conhecer a área” e saber, portanto, interpretar os “sinais” de que algo estranho – porém uma espécie de “estranho familiar”, conhecido – se insinuava por sob a aparência de normalidade daquele cenário. Seu “faro”, nesse caso, estava a serviço da “produtividade policial” (apreensão de armas, drogas e prisão de pessoas) e dos rendimentos advindos de seu desempenho (reputação, remuneração etc.), para ele e para a sua equipe.

Outras histórias, entretanto, apelam com mais força para o “faro” como uma espécie de atributo extrassensorial, uma vocação. Num outro relato, coletado durante uma entrevista, um subtenente me disse que, para ele, o “faro” funcionava como um “sexto sentido”. “Parece que essas ocorrências me procuram”, dizia, e por conta disso tinha fama de ter “boa estrela” (sorte). Entretanto, muito cuidadoso, o subtenente afirmava não

gostar da reputação, menos ainda da visibilidade que ela tende a trazer, pra “dentro”, entre seus pares e superiores; e para “fora”, com o efeito de exposição pública de sua “identidade policial”. “Desde então – falando das consequências negativas de se envolver nessas “ocorrências de vulto” – ficam rondando a minha casa, tenho que tomar o dobro de precaução agora”. Nesse dia, ele me contou também que, certa vez, quando trafegava com sua moto pela Avenida Brasil, viu uma espécie de luz misteriosa que direcionou sua atenção para um veículo que passava. Guiado por essa luz, o subtenente reconheceu algo de estranho na disposição dos ocupantes do carro. Segundo ele, havia um senhor dirigindo e “dois moleques”, um no carona e outro no banco de trás, que o acompanhavam. Intuindo algo de errado, emparelhou sua moto com o veículo e o senhor que dirigia lançou-lhe um “olhar de desespero”, aproveitando a situação para pedir ajuda. Era uma ocorrência de “sequestro relâmpago”. “Se não fosse aquela luz – me dizia ele – aquele homem estaria morto”. Por fim conclui, “tem isso também, tem pessoas que já vem com essa vocação”.

Antes de desenvolver plenamente meu argumento, entretanto, gostaria de explicitar alguns princípios ético-metodológicos que, logo de partida, devem nortear a leitura de meus interesses de pesquisa. Minha primeira inclinação seria evitar o que chamo “efeito tribo”,

³No jargão, dizer que um policial é “antigão” equivale a dizer que ele (é “ele” mesmo, mulheres dificilmente são associadas a essa categoria) é experiente. É mais comum, entretanto, que os policiais militares refiram-se dessa forma às praças, da graduação de 3º sargento pra cima (2º sargento, 1º sargento e subtenente) e com experiência operacional, ou seja, “de rua”.

uma tendência reminescente de certo relato antropológico em exotizar seus interlocutores⁴. O que chamamos aqui de “faro” não me parece um tipo de fenômeno restrito à atividade policial, mas algo que opera, enquanto relação social, bem próximo do que Erving Goffman, já no primeiro parágrafo de “As representações do eu na vida cotidiana”, nos apresenta como *definição da situação*. Nas palavras do autor.

“Quando um indivíduo chega à presença de outros, estes, geralmente, procuram obter informação a seu respeito ou trazem a baila o que já possuem. Estarão interessados na sua situação socioeconômica geral, no que pensa de si mesmo, na atitude a respeito deles, capacidade, confiança que merece etc. Embora algumas destas informações pareçam ser procuradas quase como um fim em si mesmas, há comumente razões bem práticas para obtê-las. A informação a respeito do indivíduo serve para definir a situação, tornando os outros capazes de conhecer antecipadamente o que ele esperará deles e o que dele podem esperar. Assim in-

formados, saberão qual a melhor maneira de agir para dele obter uma resposta desejada” (GOFFMAN, 2002:11)⁵

Meu argumento aqui é que, em algum nível, o que meus interlocutores chamam de “faro” pode ser entendido como uma espécie de imperativo de antecipação e previsibilidade das relações sociais, potenciado pela necessidade de produzir controle e vigilância sobre uma determinada população. Refleti sobre isso recentemente, numa das primeiras vezes que fui almoçar no “Bandejão”⁶ da Universidade Federal Fluminense.

Entrei na fila com meu *ticket*, como os demais alunos e alunas, mas, quando cheguei à entrada do salão, um senhor, com uniforme de funcionário da cozinha, me parou e pediu minha carteirinha de estudante. Tentando descontraír

⁵É interessante perceber como a caracterização de Erving Goffman acerca da dinâmica de definição da situação se aproxima bastante da explicação da tiragem dada por Kant de Lima em a “Polícia da cidade do Rio de Janeiro”. “A análise da descrição do delegado de ‘tirar’ indivíduos mostra que essa prática constitui basicamente um processo de enquadrar uma pessoa de acordo com seu status social e econômico. Deste ponto de vista, a polícia, inicialmente, não se preocupa com os fatos em jogo numa ocorrência, mas com a identificação do contexto sociocultural que os cerca. A primeira identificação, como acentua o delegado, é fundamental para orientar as práticas policiais e a maneira pela qual a lei será cumprida – ou não” (LIMA, 1995:54).

⁶O que os alunos e alunas da Universidade Federal Fluminense chamam, carinhosamente, de “Bandejão”, na verdade, é o serviço de alimentação fornecido aos estudantes, funcionários e professores a preços acessíveis como parte da política de assistência social de várias das universidades públicas brasileiras.

⁴A qual sempre me remete a genialidade de Horace Miner, com os seus Sonacirema, em sua crítica a essa tendência exotizante do relato antropológico (MINER, 1956).

– a situação era claramente desconfortável, para mim e para ele –, brinquei “nossa moço, tenho cara de velha assim?”. O efeito da tentativa de aliviar o ambiente foi totalmente contrário. Vi que o homem ficou ainda mais constrangido e balbuciou um “não, não, o que é isso..” meio entre os dentes. Segui para o meu almoço, mas fiquei intrigada para perguntar o que teria chamado à atenção dele. No meu entendimento – pela minha roupa, meu corte de cabelo “moderninho”, pela minha atitude de “estudante universitária” – eu era só “mais uma na multidão”. Depois do almoço fui procurar o homem na entrada do “Bandejão”. Ele parecia sequer lembrar-se de mim, mas lembrava da situação. Expliquei a ele que tinha ficado curiosa sobre os indícios que o teriam levado a pedir minha carteira. Reforcei que se tratava de uma pesquisa e que não tinha nenhum reparo a fazer à sua conduta. Ele disse, em linhas gerais, “me botaram hoje aqui para fazer esse serviço, tive a impressão de que você não era uma ‘cara conhecida’ e que estava um pouco atrapalhada com a roleta na entrada, por isso achei que você poderia não ser da universidade”. Na hora pensei, é isso! Há de se ter um critério para selecionar os alvos do controle! E esse critério, nesse caso, foi encontrado a partir da atenção do funcionário aos comportamentos e situações que contradiziam seu mapa mental das pessoas e atitudes esperadas, construído por ele

com base em sua vivência do dia a dia daquela situação de trabalho.

Ao que me parece, apesar da diferença de repertórios que informam seus mapas mentais, um policial militar e um funcionário da cozinha do “Bandejão” podem ter mais em comum do que imaginamos quando colocados frente ao imperativo de produzir controle e vigilância. O que os diferencia, entretanto – além do fato do policial ser um profissional do controle social –, é a pragmática de efeitos desencadeados pela materialização de seus padrões de suspeição (seu “faro”) em um determinado curso de ações, uma vez em contato com as peculiaridades do que Howard Becker chama de *situação de trabalho da polícia* (BECKER, 2009), suas diretrizes institucionais, parâmetros de avaliação, meios de controle interno etc.

No caso da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ), a junção entre *imprevisibilidade* – produzida por uma baixa sistematização de procedimentos, uma circulação restrita e fragmentária das informações instrucionais⁷, das lacunas nos processos formativos e da imprevisibilidade nos processos de controle – e *produtividade* – seja pelos padrões da chamada “produtividade policial” (apreensão de armas, drogas e prisão de pessoas) ou

⁷Os procedimentos ou orientações que chegam a ser definidos são distribuídos de modo fragmentário, por meio de Notas de Instrução e outros instrumentos análogos, publicados no boletim interno da corporação (BOPM).

por meio das premiações atribuídas pelo chamado “Sistema Integrado de Metas”⁸ – podem ser entendidas como elementos centrais para a caracterização da *situação de trabalho* dos policiais militares. Nesse contexto, o que meus interlocutores policiais chamam “faro” pode ser compreendido também como uma espécie de estratégia a serviço da proteção dos agentes frente aos *riscos do agir*, tanto no que se refere aos riscos concretos que se impõem a sua integridade física e de terceiros, quanto (e talvez, principalmente) à imprevisibilidade das *lógicas de culpabilização* (LIMA, 2013) da PMERJ, ampliando sua capacidade de predição dos desdobramentos de suas intervenções, para dentro (entre seus pares, seu comando etc.) e para fora (opinião pública etc.).

A alquimia institucional que se desdobra dessa junção entre *imprevisibilidade* e *produtividade*, ao que parece, tende a fazer com que os agentes – uma vez dedicados a atender os parâmetros de “produtividade policial” da instituição – adotem uma postura entendida

⁸Segundo o sítio da Secretaria de Estado de Segurança (SESEG). “O Sistema de Metas e Acompanhamento de Resultados – SIM é um modelo de gestão por desempenho, desenvolvido pela Secretaria de Estado de Segurança (Seseg), por meio da Subsecretaria de Planejamento e Integração Operacional (SSPIO). Tem por objetivo desencadear ações integradas de prevenção e controle qualificado do crime, nas suas respectivas regiões, por meio do estabelecimento de metas para a redução da incidência dos Indicadores Estratégicos de Criminalidade. O sistema permite uma otimização dos recursos disponíveis, o uso compartilhado de informações e o desenvolvimento de estratégias de integração e cooperação regionais”. [http://www.rj.gov.br/web/seseg/exibeconteudo?article-id=1444227, em 01/02/2016].

como de “baixo risco”, decidindo abordar pessoas e situações que, acreditam os policiais, lhe trarão rendimentos livres de “problemas” futuros.

“Na verdade, assim, o que acontece... essa coisa da ‘carreira’ pra você combater isso você precisa dar um suporte muito grande pro policial, ele precisa estar certo que não vai sofrer represália se fizer o certo, se ele fizer a coisa certa, que é continuar com a ocorrência, que é realizar a abordagem, que é abordar, fazer a busca pessoal independente de quem seja, juiz, delegado, médico... então ele precisa desse suporte, precisa se sentir seguro né? (...). É um carro chique com uma pessoa que, aparentemente, é dessa classe social, o dono do carro, o proprietário do carro, o policial fica com o pé atrás; se ele perceber que seria motorista particular ele pode ‘Então vou abordar sim porque não é o dono, não é a pessoa que detém influência’”.

Praça da PMERJ

A partir daqui – pelo menos essa é a minha expectativa – já é possível visualizar a viabilidade da ideia do “faro” como operador de uma “política do cotidiano”, *política* esta tomada no

sentido *weberiano*, como um meio de exercer influência sobre a *distribuição, manutenção ou transferência do poder* em uma determinada *associação política* (WEBER, 2004). No ponto de contato entre as *práticas de sentido* dos sujeitos, as características de sua *situação de trabalho* e as demandas por *reconhecimento das hierarquias* da sociedade brasileira o “faro” opera como um farol em mares turbulentos e noites escuras. Ele sinaliza para esses *políticos de esquina* (MUIR, 1977), mediadores microscópicos das relações de poder dentro da sociedade, os caminhos menos perigosos para aqueles policiais que aderem aos parâmetros de produtividade e seus possíveis rendimentos (financeiros, relacionais etc.). Entretanto, ao produzir de forma “segura” – no ponto de contato entre indivíduo, institucionalidade e ordem social – flerta-se sempre com o risco de ver-se como agente de afirmação das desigualdades e assimetrias de poder da sociedade.

A ILUSÃO DO INTERESSE PÚBLICO E O PROBLEMA DA LEGITIMIDADE

A ideia de “Estado” no Brasil suscita, principalmente, um imaginário político tutelar e autoritário, em que o *hall* de instituições públicas e figuras de poder identificadas com o funcionamento do aparato estatal são responsáveis por operar, no seio da sociedade, concepções distantes e abstratas

de “ordem” e “interesse público”. Isso por que, naquilo que podemos caracterizar como nossa “tradição política”, essas concepções – “ordem” e “interesse público” – não são percebidas como decorrentes da capacidade de organização da sociedade civil em torno da pactuação dos valores que lhe são caros, como nos países de *Common Law* (MARRYMAN, 1969; GARAPON & PAPADOUPOLOS, 2008), mas de uma espécie de “vontade soberana”, uma “consciência superior”, situada para além das paixões individuais egoístas e desagregadoras, a quem outorgamos o dever e o direito de dizer o que é “bom, belo e verdadeiro”⁹ para a condução da vida dos membros do “pacto social” brasileiro. A despeito de seu caráter etéreo, desencarnado das práticas sociais, é com base nessas mesmas ideias de “ordem” e “interesse público” que o “Estado” e seus operadores delegados do *monopólio da violência* (WEBER, 2004) buscam legitimar as suas ações (ou inação), construindo o fundamento retórico de sua autoridade.

Para Weber, a relação entre agentes do *monopólio da violência do Estado* e membros das *associações políticas* é uma relação caracterizada pela *dominação*. Na concepção *weberiana*, a *dominação* é um *caso especial do poder* e, para que

⁹A expressão faz referência a obra do filósofo francês Victor Cousin, publicada em 1854, “Du Vrai, du Beau et du Bien”, tríade que, segundo o autor, resumiria as grandes preocupações filosóficas desde Platão.

produza seus efeitos de *obediência*, deve se processar *como se os dominados tivessem feito do próprio conteúdo do mandado a máxima de suas ações* (WEBER, 2004:191), encontrando legitimidade sob o argumento da *tradição/costume*, da *lei/burocracia* ou do *carisma*. Weber chama essa espécie de necessidade lógica de sua *sociologia da dominação de problema da legitimidade* (WEBER, 2004: 197). A estabilidade e a continuidade da *situação de dominação*, do poder de produzir obediência consentida, dependem, portanto, da legitimidade de seu *argumento de autojustificação*, ou seja, do reconhecimento, pelos próprios *súditos*, da propriedade e validade da *dominação* perpetrada contra eles por seus dominadores¹⁰.

Toda dominação manifesta-se e funciona como administração e toda administração precisa, de alguma forma, da dominação para sua perpetuação. Em Weber, existe ainda uma tensão entre os objetivos manifestos do *argumento de justificação do poder* e seus objetivos ocultos, que visam à reprodução dos termos em que se constitui uma determinada *situação de dominação* sobre a qual o funcionamento da *administração* encontra sua sustentação material

e ideológica¹¹ (WEBER, 2004:193). Para Philip Abrams, o “Estado”, enquanto forma de *sujeição politicamente organizada* (*politically organized subjection*), também encontra sua sustentação sob uma espécie de intencionalidade velada, escamoteada sob o véu ideológico da ideia de *interesse comum* (*common interest*), como uma suposta compreensão desinteressada do que é melhor para a vida das pessoas em sociedade, situada acima das acepções de classe, raça, religião, gênero etc. Mais do que o “Estado” em si, enquanto materialidade objetiva, a *ideia de Estado*¹², ou seja, o imaginário que associa o aparato estatal a ideia de *interesse comum*, é que é a responsável por produzir os efeitos de justificação que legitimam as ações daquilo que, nos termos *weberianos*, chamamos *meios de coerção* (polícia, forças armadas, prisões, agências fiscais etc.). Nas palavras de Abrams,

“Armies and prisons, the Special Patrol and the deportation orders as well as the whole process of fis-

¹⁰Para Clifford Geertz, em sua leitura do conceito weberiano de carisma, a perpetuação da proximidade de certos indivíduos e grupos sociais com o que o autor chama de centros ativos da ordem social, deve envolver uma compreensão profunda do caráter simbólico da dominação, construída no manejo adequado de seus sinais rituais.

¹¹Weber, por exemplo, chama isso de dominação secreta, indicando que os dominadores guardam segredo de suas intenções. No caso específico da administração diretamente democrática, o fundamento de argumento de autojustificação do poder encontra sua legitimidade manifesta sob o resguardo da ideia de que os funcionários servem aos dominados, são, portanto, servidores públicos (WEBER, 2004: 193;196).

¹²E não o “Estado em si”, como existência fatural. Para o autor, pressupor a existência do “Estado” enquanto unidade de material e de pensamento constituiria um dos principais obstáculos para o seu estudo (ABRAMS, 1988).

cal exaction – which bell shrewdly sees as ‘the skeleton of the state stripped of all misleading ideologies’ – are all forceful enough. But it is *their association with the idea of the state and the invocation of that idea that silences protest, excuses force and convinces almost all of us that the fate of the victims is just and necessary*” (ABRAMS, 1988:77, grifo nosso).

A associação à ideia de *interesse comum* legitima a aplicação dos *meios coercivos*, em tese, contra aqueles que ferem os princípios da boa vida em sociedade e cujas motivações individuais, desagregadoras e egoístas, devem perder frente ao que se define como o “melhor interesse da maioria”. Dito isso, pelas referências até o momento trazidas ao presente exercício, podemos depreender algumas premissas importantes para a contextualização das contribuições teóricas e empíricas de uma pesquisa sobre o que chamamos aqui de “faro policial”. A primeira é que existe um fundamento explícito e outro velado da *ideia de Estado*. “À luz do dia”¹³, o *argumento de autojustificação* (WE-

BER, 2004) do exercício do poder estatal se fundamenta na ideia de *interesse comum* enquanto um tipo de “interesse acima dos interesses” (ABRAMS, 1988). Entretanto, no plano das práticas sociais, pode-se dizer que os atores que compõem as *instituições políticas e governamentais de controle* – o que Abrams chama, tomando emprestado um conceito de Ralph Miliband¹⁴, de *state-system* – operam, não de forma politicamente emancipada, mas imersos nas moralidades que informam o cotidiano da pessoa comum, participando do mesmo universo de valores básicos que os identifica com a *associação política* que lhes autoriza o poder¹⁵. No caso do Brasil, a literatura sobre o chamado “Dilema Brasileiro” pode contribuir bastante na definição de um importante *traço cultural* presente nas moralidades cotidianas do “cidadão comum”.

A despeito da inspiração formalmente igualitária de nosso ordenamento político (seu fundamento explícito), pulsa forte no peito do brasileiro um *coração cultural* hierárquico, nos termos de Roberto DaMatta, herança de nossa tradição patrimonialista tão amplamente retratada

¹⁴R. Miliband, *The State in Capitalist Society*. Weidenfeld and Nicolson, London, 1969, p.49

¹⁵Para aqueles pesquisadores que estudam as organizações policiais ouvir de seus interlocutores a frase “os policiais não são de marte”. Normalmente formulada em tom de justificativa, essa frase sempre me soou como uma espécie de reivindicação pelo reconhecimento da impossibilidade de se exercer uma autoridade neutra, apartada do universo de valores que informa o cotidiano do “cidadão comum”.

¹³A expressão faz referência à frase “A luz do sol é o melhor desinfetante”, comumente citada nas discussões sobre transparência e accountability, atribuída a Louis Brandeis, Juiz da Corte Suprema dos EUA em 1914.

pelos autores do chamado *pensamento social brasileiro*¹⁶. Essa espécie de verve hierárquica coloca as relações pessoais (ou pessoalizadas) no centro daquilo que o autor chama *cidadania relacional*, hierarquias sociais produzidas ritualmente nos contatos cotidianos entre a população e os meios de força do Estado. Nesse contexto, espera-se que cada pessoa tenha ciência do “lugar” que lhe é facultado por sua rede de relações e, por sua vez, que o Estado, na aplicação de seu *monopólio da violência*, saiba reconhecer essa ordem tácita de coisas (DAMATTA, 1979).

No caso da polícia – e aqui, especificamente, da Polícia Militar – isso implica o desenvolvimento de uma sensibilidade diferencial para que, no dia a dia do exercício de seu ofício, os agentes saibam identificar os rendimentos de suas ações (metas de produtividade, reputação etc.) esquivando-se dos perigos da *culpabilização* colocados pelo não reconhecimento daquelas hierarquias sociais (LIMA, 1994, 1997, 2003). Aqui, retomando a discussão de Abrams (1988), é a *hierarquia* que se escamoteia por sob o argumento igualitário manifesto de justificação da coerção, baseado em uma concepção

desencarnada, idealmente democrática, de *interesse comum*. Essa espécie de traço envergonhado de nossa cultura política e a ordem de coisas a ele associada, como busquei argumentar, são reproduzidos no âmbito de uma “política do cotidiano”¹⁷, nos sentidos, nas estratégias e micro-decisões concretas dos agentes de controle do Estado – em especial, da polícia.

CONCLUSÃO

Nesse sentido, pode se dizer que pretender emancipar o exercício do poder da política é, não só uma falácia, mas uma falácia perigosa, pois tende a obscurecer os mecanismos de reprodução de uma determinada ordem de coisas – a que Weber chama *situação de dominação* (WEBER, 2004).

Como vimos, há uma expectativa bastante generalizada de que, na aplicação de seus meios de coerção, o Estado brasileiro reconheça e legitime o plano tácito das hierarquias sociais (DAMATTA, 1979). A instituição policial militar e seus agentes, na organização do Estado brasileiro, constituem os *meios de violência* mais próximos do cotidiano das grandes cidades (DA SILVA & MUNIZ, 2010). Em razão

¹⁶Ver Raimundo Faoro, “Os Donos do Poder” (1958); Vitor Nunes Leal, “Coronelismo, enxada e voto” (1948); Caio Prado Jr., “A Formação do Brasil Contemporâneo” (1942); Florestan Fernandes, “Mudanças Sociais no Brasil: aspectos do desenvolvimento da sociedade brasileira” (1960); dentre outros autores.

¹⁷Aqui, o conceito de cotidiano – bem como o imperativo teórico-metodológico de descenso ao cotidiano – é apropriado de Veena Das, no sentido de tomar as práticas de conhecimento dos atores como foco de análise e ponto de encontro entre as macro-dinâmicas sociais (critical events), a teoria sociológica e as experiências temporais dos sujeitos (DAS, 1995, 2007).

desta capilaridade, sua atuação possui um valor estratégico importante na reprodução dos valores sobre os quais, idealmente, se fundamenta a ordem social, mas também de suas assimetrias de poder e desigualdades.

Para que o policial possa operar neste “lugar”, ele precisa, para sua sobrevivência moral e física, aprender a reconhecer e manipular a simbologia do poder e seus sinais indicativos da proximidade/distância de pessoas e grupos daquilo que Geertz chamou de *centros ativos da ordem social* (GEERTZ, 2003:184). Para isso, ele conta com seu “faro”. Ao manipular essa simbologia de forma adequada, reconhecendo as hierarquias sociais que informalmente operam sob o nosso ordenamento jurídico-político igualitário, o policial, nas situações concretas de interação com a população nas ruas da cidade, legitima a sua autoridade frente aos seus interlocutores (ao direcionar a coerção para aqueles a quem esta é devida), mas também a própria política institucional de sua corporação e seus alvos preferenciais e, em última instância, a ordem de coisas que sustenta a disposição de grupos e indivíduos em relação aos *centros de poder* da sociedade brasileira.

BIBLIOGRAFIA

ABRAMS, P. 1988 – “Notes on the difficulty of studying the state”. *Journal of Historical Sociology*, 1(1)58-89.

ALBERNAZ, Elizabete (2009). “Deus e o Diabo na terra do sol”: visões de espaço público, ética profissional e moral religiosa entre policiais militares evangélicos do Rio de Janeiro. Dissertação de mestrado em Antropologia, Museu Nacional, Universidade Federal do Rio de Janeiro.

ALBERNAZ, Elizabete Ribeiro (2010). “Na fronteira entre o bem e o mal”: ética profissional e moral religiosa entre policiais militares evangélicos cariocas. *Caderno CRH* 23.60.

BENSA, Alban (1998). “Da micro-história a uma antropologia crítica.” *Jogos de Escalas. A Experiência da Micro-Análise*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas Editora, pp. 43-66.

COHEN, Abner. 1979. “Political Anthropology: The Analysis of the Symbolism of Power Relations”. *Man*, New Series, Vol. 4, N. 2 (Jun., 1969), pp. 215-235.

COLSON, Elizabeth & SMITH, M.G. 1972 - “Political Anthropology” In: SILLS, David L., ed. *International encyclopedia of the Social Sciences*. New York/London, Collier/MacMillan, pp.189-202

DAS, Veena (1995), *Critical Events: An Anthropological Perspective on Contemporary India*. Nova York, Oxford University Press.

_____. *Life and Words. Violence and the descent into the ordinary*. London, California Press, 2007.

GARAPON, Antoine; PAPADOPOULOS, Ioannis. **Julgar nos Estados Unidos e na França: cultura jurídica francesa e common law em uma pers-**

pectiva comparada. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

GEERTZ, Clifford. Centros, reis e carisma: reflexões sobre o simbolismo do poder. In: _____. *O saber local*. 7ª ed. Petrópolis: Vozes, 1997.

GOFFMAN, Erving (2002). A representação do eu na vida cotidiana. 10ed. Petrópolis: Vozes.

LIMA, Roberto Kant. **A polícia da cidade do Rio de Janeiro: seus dilemas e paradoxos**. Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, 1994.

_____. Polícia e exclusão na cultura judiciária. **Tempo Social**, v. 9, n. 1, p. 169-183, 1997.

_____. Direitos civis, estado de direito e cultura policial: a formação policial em questão. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, v. 11, n. 41, p. 241-256, 2003.

MATTA, Roberto da. Carnavais, malandros e heróis: para uma sociologia do dilema brasileiro. **Rio de Janeiro, Rocco**, 1979.

MERRYMAN, John Henry. **The civil law tradition: an introduction to legal systems of western Europe and Latin America**. Stanford: Stanford University Press, 1969.

MINER, Horace. Body ritual among the Nacirema. **American Anthropologist**, p. 503-507, 1956.

MUIR, Jr., K.W. **Police: street-corner politicians**. Chicago, Chicago University Press, 1977.

MUNIZ, Jacqueline. Ser policial é,

sobretudo, uma razão de ser. Cultura do cotidiano da polícia militar do estado do Rio de Janeiro, 1999.

MUNIZ, Jacqueline, and Domício Proença Jr. “Da accountability seletiva à plena responsabilidade policial.” *Polícia, Estado e Sociedade: Práticas de Saberes Latino-Americanos* (2007): 21-73.

MUNIZ, Jacqueline. “Discrecionalidade policial e a aplicação seletiva da lei na democracia.” Algumas lições extraídas de Carl B. Klockars”, *NEV-USP*(2006).

MUNIZ, Jacqueline de Oliveira; DA SILVA, Washington França; DA PARAÍBA, Polícia Militar do Estado. **MANDATO POLICIAL NA PRÁTICA: tomando decisões nas ruas de João Pessoa**. Caderno CRH, v. 23, n. 60, p. 449-473, 2010.

PROENÇA JÚNIOR, Domício, and Jacqueline MUNIZ. “PONCIONI, Paula. Da governança de polícia à governança policial: controlar para saber, saber para governar.” *Revista Brasileira de Segurança Pública*, ano 3: 14-50.

WEBER, Max. *Ciência e política: duas vocações*. Editora Cultrix, 2004.

Elizabete Ribeiro Albernaz

Professora Substituta do Departamento de Segurança Pública da Universidade Federal Fluminense (DSP/UFF). Doutoranda pelo Programa de Pós-graduação em Antropologia da Universidade Federal Fluminense (PPGA/UFF).